

pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Director de Departamento de Suporte Técnico e Administrativo, e considerando a proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi nomeado, por meu despacho datado de 12 de Maio de 2008, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, a Dr.ª Célia de Fátima da Assunção Correia, a partir do dia 2 de Junho de 2008, para o cargo de Director de Departamento de Suporte Técnico e Administrativo, dado que a mesma reúne as condições preferenciais em relação aos restantes candidatos, por deter experiência profissional nas áreas relevantes para o cargo a que se candidata, motivação para o cargo, conhecimento dos mecanismos e funcionamento da Câmara Municipal, qualidades de liderança e possuir o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

9 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

#### **Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada**

Nome — Célia de Fátima da Assunção Correia

Habilitações académicas — licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Formação complementar — pós-graduação em Direito das Autarquias Locais pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

Formação profissional — competências teórico-práticas adquiridas e conferidas por certificados de formação profissional de aperfeiçoamento e de participação em seminários dos quais se destacam: “Código do Procedimento Administrativo”, “Curso Temático — Direito do Urbanismo: Questões Notariais e Registais”, “Licenciamento Industrial”, “Sistema de Gestão Documental”, “Imagem e Qualidade” (2007), “Gestão de Conflitos e Livros de Reclamações”, “Código do Trabalho”, “O Regime Jurídico da Penhora e Venda de Bens em Processos de Execução Fiscal”, “Iniciação ao Notariado Privativo e Registo Predial”, “Avaliação do Desempenho” (2006); “Gestão Documental na Administração Pública”, “Processo de Execução Fiscal/Penhoras/Legitimidade dos Executados/Responsabilidade Subsidiária”, “Sistema de Gestão Documental”, “Learning Experience on the Role of HR in a Quality System, Leadership and Coaching” (2005); “Estratégia da Qualidade para a Modernização das Autarquias Locais — CAF”, “POCAL — Execução Orçamental (Módulo 4)”, “1.º Seminário de Alta Direcção em Administração Local” (2004); “Iniciação ao Notariado Privativo e Registo Predial”, “Praticar o Coaching das Pessoas e das Equipas” (2003); “Empreitadas de Obras Públicas — Regime Jurídico Nível 5”, “Urbanização e Edificação — Regime Jurídico”, “Execuções Fiscais”, “Expropriações por Utilidade Pública — Regime Jurídico” (2002); “Código das Expropriações”, “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação” (2001); “Regime Jurídico das Despesas Públicas — DL 197/99”, “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, DL 555/99, de 16/12”, “Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas — DL 59/99” (2000); “Novo Regime Jurídico das Despesas Públicas e da Contratação Pública”, “A Nova Legislação Turística e as Autarquias Locais” (1999); “Processo de Contra — Ordenação”, “O Actual Regime da Instalação e do Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, de Restauração e de Bebidas”, “O Regime Jurídico das Despesas Públicas — DL 55/95” (1998); “Loteamentos Urbanos” (1997).

Experiência profissional — exerce o cargo de directora do Departamento de Suporte Técnico e Administrativo, da Câmara Municipal de Lagos, em regime de substituição desde 01/11/2007, prestando funções da seguinte natureza: garantir o apoio jurídico que se mostre necessário ao executivo e seus membros e aos serviços em geral; chefiar o pessoal que executa as tarefas correspondentes às áreas de actuação do departamento, de acordo com os objectivos definidos pela autarquia; assegurar o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos recursos ao serviço da administração municipal; desenvolver os procedimentos e as acções de suporte técnico e administrativo da decisão autárquica nos processos da competência do departamento; dirigir de modo integrado as actividades de carácter administrativo, jurídico e financeiro; conceber, propor e implementar novas técnicas e metodologias de trabalho, em ordem à modernização administrativa dos seus serviços. Nomeada como responsável pela Gestão, no âmbito da implementação de Sistema de Gestão da Qualidade em alguns serviços do departamento (projecto em curso, e objecto de certificação no âmbito da Norma ISO 9001:2000) (desde 2007). Directora do Departamento de Administração Geral, da Câmara Municipal de Lagos, nomeada em comissão de serviço (2005 a 2007). Técnica Superior Principal (Jurista) (desde 2005). Responsável pelas Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Lagos (desde 2005). Integra o projecto “Balcão Virtual”, da Câmara Municipal de

Lagos, como responsável pelos textos e conteúdos disponibilizados neste sítio, ao qual foi atribuída menção honrosa por ter sido classificado com boa prática, na categoria A — Administração Autárquica e Modernização, no 1.º Concurso Nacional de Boas Práticas na Administração Local de 2006 (desde 2004). Chefe da Divisão de Assessoria Jurídica e Contencioso, da Câmara Municipal de Lagos, em regime de comissão de serviço (2003-2004). Nomeada para o desempenho de funções de notária privativa e oficial público da Câmara Municipal de Lagos (desde 2003). Nomeada como Técnica Superior de 1.ª Classe, Jurista (2002). Consultora jurídica da Câmara Municipal de Portimão (2001). Técnica Superior de 2.ª Classe, Jurista, (1999-2000 — Câmara Municipal de Portimão, 2000-2002 — Câmara Municipal de Lagos). Estágio na carreira de Técnica Superior de 2.ª Classe, Jurista, na Câmara Municipal de Portimão — classificação final de 16 valores (1998-1999). Técnica Superior Jurista, em regime de contrato a termo certo, na Câmara Municipal de Portimão (1997-1998). Exerceu advocacia no Círculo Judicial de Portimão (1994-1997). Leccionou disciplina de francês, como professora provisória, na Escola E. B. 2 + 3 Francisco Ornelas da Câmara, na Praia da Vitória (1993).

300423998

#### **Aviso n.º 18244/2008**

#### **Procedimento concursal para provimento de um lugar de director de departamento de Educação, Cultura e Acção Social**

Para os devidos efeitos torna-se público que, no uso da competência conferida pelo artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho e nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de Director de Departamento de Educação, Cultura e Acção Social, e considerando a proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal, foi nomeado, por meu despacho datado de 12 de Maio de 2008, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Doutor Rui Manuel Taveira de Sousa Loureiro, a partir do dia 2 de Junho de 2008, para o cargo de Director de Departamento de Educação, Cultura e Acção Social, dado que o mesmo reúne as condições preferenciais em relação aos restantes candidatos, por ser detentor de elevada competência técnica, conferida pelo grau de doutoramento em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e pela experiência enquanto gestor de Projectos Científico, Culturais e Pedagógicos, nas áreas relevantes para o cargo a que se candidata, demonstrando o perfil pretendido para o desempenho do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

9 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

#### **Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado**

Nome — Rui Manuel Taveira de Sousa Loureiro

Formação académica:

Licenciatura em História pela Universidade de Lisboa, concluída em 1979;

Doutoramento em História, especialidade de História dos Descobrimientos e da Expansão Portuguesa, pela Universidade de Lisboa, concluído em 1995.

Formação Profissional: Profissionalização em exercício, 2.º ciclo do ensino básico, concluída em 1983. Registo como Formador de Professores nas áreas de História, Estudos Portugueses e Didácticas Específicas, desde 1997.

Experiência profissional: Professor titular do quadro da Escola EB 2,3 n.º 1 de Lagos. Tem exercido funções docentes, não só no 2.º e 3.º ciclos do ensino básico público, mas também no ensino superior público (a nível de mestrado) e no ensino superior particular e cooperativo (a nível de licenciatura). Entre 1988 e 2000 prestou serviço no Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, e também na Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, no âmbito de projectos de publicação, de dinamização cultural e gestão científica e pedagógica. Desde 1990, dinamizou a Comissão Municipal dos Descobrimientos, em Lagos, desenvolvendo actividades de publicação, animação cultural e formação científica. Desde 1995, tem exercido, em regime de acumulação, funções de gestão científica e pedagógica no âmbito do ensino superior particular e cooperativo. Entre 1995 e 2007 foi professor visitante da Universidade de Macau. Em 2000 foi agraciado com a Medalha de Mérito Municipal (grau Ouro), por serviços relevantes prestados ao Município de Lagos em prol da Cultura. Desenvolve regularmente investigação histórica no âmbito do

Centro de História de Além-Mar, da Universidade Nova de Lisboa, tendo publicado mais de uma centena de trabalhos sobre temáticas relacionadas com a História dos Descobrimentos e da Expansão Portuguesa. Entre 2001 e 2005, exerceu funções na Câmara Municipal de Lagos, em regime de requisição, no âmbito de projectos de divulgação cultural, de investigação histórica e de assessoria no âmbito do património histórico e cultural. Entre 2005 e 2008, exerceu funções de Director na Direcção de Projecto Municipal Ciência e Descobrimientos, da Câmara Municipal de Lagos, em regime de comissão de serviço, sendo nomeadamente responsável pela implantação do Centro Ciência Viva de Lagos.

300424289

### Edital n.º 619/2008

#### Regulamento municipal da perequação compensatória e fundo de compensação dos planos de pormenor — apreciação pública

Célia de Fátima da Assunção Correia, directora do Departamento de Suporte Técnico e Administrativo:

Faz público, no uso de competência delegada, que de harmonia com disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Lagos, na sua reunião realizada a 4 de Junho de 2008, que se encontra em fase de apreciação pública, pelo período de 30 dias, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, o projecto de Regulamento Municipal da Perequação Compensatória e Fundo de Compensação dos Planos de Pormenor, anexo a este edital.

Nestes termos o Projecto de Regulamento, encontra-se disponível para consulta em [www.cm-lagos.com](http://www.cm-lagos.com), bem como no Departamento de Suporte Técnico e Administrativo (Edifício Trindade), no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Edifício Multifunções do Chincicato — EN 125), no Gabinete do Múncipe (Edifício dos Paços do Concelho) e Juntas de Freguesia, entre as 9 e as 17 horas, convidando-se todos os interessados para no decorrer do prazo acima referido, apresentarem por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes, endereçadas por correio ao Serviço de Gestão de Fluxos de Informação da Câmara Municipal de Lagos (Edifício Trindade, Estrada da Ponta da Piedade — Lagos), remetidas por telefax n.º 282767105 e por correio electrónico ([expediente.geral@cm-lagos.pt](mailto:expediente.geral@cm-lagos.pt)).

E para geral conhecimento, se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Directora do Departamento, *Célia de Fátima da Assunção Correia*.

#### Regulamento Municipal da Perequação Compensatória e Fundo de Compensação dos Planos de Pormenor

Por força do artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua redacção actual (RJIGT), os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares devem prever mecanismos directos ou indirectos de perequação, sendo que a aplicação desses mecanismos realiza-se ao nível do Plano de Pormenor.

Por outro lado, é este mesmo decreto-lei que prevê a possibilidade de determinadas matérias serem concretizadas através de regulamento municipal (por exemplo, os artigos 125.º, n.º 2, 139.º, n.º 6 e 141, n.º 5).

Assim, importará elaborar um regulamento municipal que seja capaz de definir regras gerais que sejam aplicáveis a todos os planos de pormenor, independentemente dos mecanismos de perequação (cf. artigo 138.º RJIGT) previstos em cada plano.

Necessariamente, um regulamento municipal, enquanto instrumento normativo, é composto por normas gerais e abstractas, pelo que o intérprete sempre terá que realizar um trabalho de subsunção e de integração sistemática, pelo que a solução adoptada recaiu sobre a criação de um regulamento municipal aplicável a todos os planos de pormenor — que se entendeu preferível à solução também estudada de elaborar um regulamento municipal para cada plano de pormenor, quando necessário.

Assim, por força das já mencionadas referências do RJIGT, o documento agora produzido constituirá formal, substancial e organicamente um regulamento municipal.

Na elaboração deste regulamento, esteve presente também a experiência já adquirida com a criação do Regulamento Municipal da Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia, seguindo-se muito de perto as soluções aí preconizadas.

Naturalmente, a ressalva efectuada aquando da elaboração desse regulamento valerá também para este, ou seja, o caminho que agora se trilha, por ser um caminho novo, poderá estar sujeito a alterações durante o percurso, de acordo com a experiência adquirida na gestão no dia-a-dia destes mecanismos de perequação e gestão de fundos de compensação dos diversos planos de pormenor (já em vigor ou em elaboração).

O presente regulamento é composto por uma estrutura pequena, composto por apenas dois capítulos substantivos: o capítulo III relativo aos mecanismos de perequação compensatória e o capítulo IV relativo ao fundo de compensação.

Assim, e sempre tendo por referência as matérias que o Decreto-Lei n.º 380/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, permite que sejam reguladas por regulamento municipal — o que significa que a matéria reservada por lei no âmbito dos mecanismos de perequação compensatória e fundo de compensação aos instrumentos de gestão territorial, não foi, naturalmente, incorporada neste regulamento.

Desta forma, relativamente aos mecanismos de perequação compensatória, como sejam a repartição dos custos de urbanização, o índice médio de utilização e índice médio de cedência e o com eles relacionado cálculo do valor médio dos terrenos, procurou-se, apenas, regulamentar as matérias previstas nos números 139.º, n.º 6 e 141.º, n.º 4 e 5, relativos à compensação a efectuar pelo ou ao proprietário, consoante tenha um índice de utilização superior ou inferior à média e consoante tenha um índice de cedência inferior ou superior à média.

Assim, os critérios que a adoptar no que diz respeito à compensação em numerário ou em espécie serão aqueles que já se encontram estabelecidos para esta matéria no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos (artigos 134.º e segs.)

Relativamente ao Fundo de Compensação, e atendendo à norma habilitante (artigo 125.º, n.º 2 do RJIGT), procurou-se criar as regras gerais do funcionamento do fundo de compensação.

A aplicação prática deste regulamento, bem como o acompanhamento interdisciplinar da sua aplicação a efectuar nos serviços da Câmara Municipal de Lagos, ditarão, naturalmente, as necessárias correcções que poderão/deverão ser efectuadas ao Regulamento agora proposto.

## CAPÍTULO I

### Disposições gerais

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

Nos termos dos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (RJIGT).

#### Artigo 2.º

##### Âmbito e objecto

O presente Regulamento visa estabelecer as regras gerais relativas ao regime aplicável às compensações devidas pela aplicação da perequação compensatória e do regime do fundo de compensação, aplicáveis aos Planos de Pormenor do Município de Lagos, quando estes remetam para regulamento municipal a sua concretização.

## CAPÍTULO II

### Da perequação dos planos de pormenor

#### Artigo 3.º

##### Repartição dos custos de urbanização

1 — O custo total final devido por cada proprietário, em função da justa repartição entre eles, relativo aos custos de urbanização é calculado de acordo com o mecanismo de perequação compensatória adoptado para cada Plano de Pormenor.

2 — O montante a pagar por cada proprietário para suporte do valor a assumir será calculado nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 142.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

3 — No caso da repartição dos custos de urbanização constituir um mecanismo de perequação compensatória, o montante total dos custos de urbanização previstos no Plano de Pormenor, bem como a sua fundamentação, se não constar dos elementos publicados ao abrigo do Plano de Pormenor, é publicitado pela Câmara Municipal de Lagos através de Edital a publicar nos lugares de estilo e no Balcão Virtual da Autarquia de Lagos.

#### Artigo 4.º

##### Índice médio de utilização e área de cedência média

1 — Quando o mecanismo de perequação compensatória adoptado para cada Plano de Pormenor tiver por referência o índice médio de utilização e